

CONTRATO Nº 14 /2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, E, DO OUTRO, A EMPRESA OMEGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA FUNDAMENTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, com endereço à Praça 16 de Outubro, 135, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.535/0001-22, representada neste ato pela prefeita ESMERALDA MARA SILVA CRUZ, portadora do RG 584.451 SSP/SE e CPF 201.995.545-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OMEGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rodovia Manoel Vicira Dantas, 1001 B, Luis Dantas Barreto, CEP: 49.700-000, Capela/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 48.757.527/0001-91, representada neste ato pelo Sra. Bruna Marques Rocha Silva, Portadora CNH nº 07092139969 DETRAN/SE e CPF nº 071.083.695-60, residente e domiciliada na Avenida K, 490, Conjunto Marques Freire III, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 48/2023, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 2981 de 07 de janeiro de 2013 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1.0 presente Contrato tem por objeto o Contratação de empresa especializada visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE, no ano letivo de 2024, conforme especificações técnicas constantes neste termo, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 48/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito

Parágrafo único — Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2. O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

3. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2024, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25064 - Secretaria de Educação;

ATIV./PROJETO/AÇÃO: 2092/2093/2094/2095/2099 — Alimentação Escolar — PNAE Pré-Escolar; Alimentação Escolar — PNAE Creche; Alimentação Escolar — PNAE EJA; Alimentação Escolar — PNAE AEE; Alimentação Escolar — PNAE mais Educação Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: 3390,30,00,00 — Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 1500/1552/1550 - Recursos não vinculados de Impostos; Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Transferência do Salário-Educação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 339.140,20 (trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).

ITEM	PRODUTO	UND	CRECHE	PRE ESCOLAR	FUND.	EJA	AEE	MARCA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar: sacarose de cana obtido de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animaisou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1kg), com	Kg		450	800	300	100	PINDORAMA	1.650	3,23	5.329,50



		100	PREFEIT	JRA MUN	CIPAL	DE CA	<u>RMOP</u>	OLIS			
	respectiva informação secundária										
	plástico resistente e registro no órgão	47.4									
	Prazo de validade mínimo de 6 (seis)		e c								
	meses a partir da data de entrega da unidade solicitante.										
	Biscoito doce: zero gorduras										
	trans, sem recheio, tipo maisena ou maria,	-									
	elaborado com composição básica de farinha										
	de trigo enriquecida com										
l ve a	ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar,		*								
	outras substâncias permitidas, acondicionado em										
6	embalagem primária plástica atóxica	Pct	250	250	800	150	90	03 DE MAIO	1.540	3,44	5.297,60
	transparente, pct de 400 g, com										
	respectiva informação nutricional, data										
	de fabricação/valida de/lote,										
	embalagem secundária caixa de papel										
	resistente. Prazo de validade de 06		=								
	(seis) meses após a data de fabricação.										The Alberta of the State of
	Biscoito salgado: zero gorduras trans, tipo cream										
	cracker, claborado com composição										
	básica de farinha de trigo enriquecida com										
	ferro e ácido fólico, outras substâncias										
7	permitidas, acondicionado em	Pct	250	250	800	150	90	03 DE MAIO	1.540	3,44	5.297,60
	embalagem primária de plástico atóxico transparente, pet de 400 g, com										
	respectiva informação nutricional, data										
	dc fabricação/valida de/lote, embalagem										
	secundária caixa de papel										



# ESTADO DE SERGIPE

			PREFEIT	URA MUN	ICIPAL.	DE CA	RMÓP	OLIS			
	resistente. Prazo de validade de 6 meses após a data de fabricação.										
10	Carne bovina, tipo coxão mole: Congelada, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, constando o número de inscrição do SIF. De aspecto não amolecido ou pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardas, de odor característico. Transporte segundo a legislação vigente. Prazo de validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. (COTA RESERVADA 25%)	Kg	175	375	550	25	12	MASTERBOI	1.137	27,89	31.710,93
11	Carne bovina, tipo coxão mole: Congelada, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, constando o número de inscrição do SIF. De aspecto não amolecido ou pegajoso, sem manehas esverdeadas ou	Kg	525	1.125	1.650	75	38	MASTERBOI	3.413	27,89	95.188,57
	pardas, de odor característico. Transporte segundo a legislação vigente. Prazo de validade minima										



			PREFEIT	URA MUN	CIPAL	DE CA	RMÓP	OLIS			
	de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. (AMPLA CONCORRÊNCI A 75%)										
13	Carne moída: Primeira qualidade, congelada, acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 500 g com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de I (um) ano. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante (COTA RESERVADA 259%).	Kg	75	250	500	37	15	FORTBOI	877	11,49	10.076,73
14	Carne moída: Primeira qualidade, congelada, acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 500 g com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. (AMPLA CONCOGRÊNCI A 75%)	Kg	225	750	1500	113	45	FORTBOI	2.633	11,49	30.253,17
15	Colorífico: colorau (urucum) po mos, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem de 100g acondicionada em fardos contendo	Fardo	25	30	120	10	10	DONA CLARA	195	9,99	1.948,05



			PREFEIT	TURA MUN	ICIPAL	DE CA	RMÓP	OLIS			
	10 unidades,										
	totalizando 1kg.									-	
	Isento de										
1	glutamato										
	monossódico e										
	sais sódicos. Com										
	identificação do										
	produto, marca do										
	fabricante, prazo										
	de validade e peso										1.0
	líquido. O produto										
	deve conter marca										
	do fabricante,										
	prazo de validade										
	e peso líquido.										
	Deverá ter										
	registro no								,		^
	Ministério da										
	Agricultura e/ou										
5.7	Ministério da										
	Saúde. Prazo de										
	validade mínima										
	de 06 (seis) meses	7.7				er trans			27-5		
	a partir da data de										
	entrega na							1 2			
	unidade										
	solicitante.										
	Cominho moído:										
	extraído de										
	sementes de										
	primeira										
	qualidade, puro,										
	com aspecto, cor,										
1	cheiro e sabor										11-1
	característicos,										
	sem misturas,										
	isentos de										
	sujidades,										
	parasitas e larvas. Isentos de										
	glutamato										
	monossódico e										
	sais sódicos.										
	Embalagem de										
	100 g, em sacos										
	plásticos										
	transparentes e										
	atóxicos, limpos										
	não violados,										
	resistentes que										
	garantam a									2.00	1 0 40 0 5
16	integridade do	Fardo	25	30	120	10	10	DONA CLARA	195	9,99	1.948,05
	produto até o										
	momento do										
	consumo.										
	Acondicionados										
	em fardos,										
	contendo 10										
	unidades,										
	totalizando lkg. A										
	embalagem										
	deverá conter										
	externamente, os										
	dados de										
	identificação e										
	procedência,										
	informação							2			
	nutricional,							5			
	número do lote,										
	data de validade, quantidade do					1		1			
	quantidade do										
	produto. Prazo de									1	
	validade mínima								1		1.1.1.1.1.1
	de 3 (três) meses a									1 4	111111111111111111111111111111111111111
					1	1	1	1			
	partir da data de entrega na						1	1			1



			PREFEIT	URA MUN	ICIPAL	DE CA	KMOI	OLIS			
	unidade solicitante.										
	Extrato de										
	tomate:										
	Concentrado,										
	produto resultante										
	da concentração										
	da polpa de					A					
	tomate por										
	processo										
	tecnológico,					-					
	preparado com										
	frutos maduros										
	selecionados, sem										
	pele, sem										
	sementes e										
	corantes										
	artificiais, isenta										
	de sujidades e										
	fermentação. Sem										
	adição de açúcar e										
	glutamato										
17	monossódico.	Pct	200	300	1000	100	40	EXTRATOMATO	1.640	2,29	3.755,6
1 /	Embalagem	101	200	500	1000	100					
	contendo de 370g,										
	com respectiva										
	informação				1						
	nutricional,					1	ĺ				
	identificação do										
	produto, marca do										
	fabricante, prazo										
	de validade e peso										
	líquido, com										
	registro no										
	Ministério da										
	Agricultura c/ou								area Mily		
	Ministério da										
	Saúde. Prazo de										
	validade minimo										
	de 6 (seis) meses a										
	partir da data de										
	entrega na										
	unidade							The second of the second	12 4.7		
	solicitante.										
	Fígado bovino:										
	Deve ter										
	Certificado de										
	Inspeção Estadual										
	ou Federal.										
	Embalagem										
	Primária:										
	Embalada a										
	vácuo, em				i		1				
	embalagem tipo										
	crayovac, pacotes						1				
19	de 1 kg, peça	Kg	300	400	1500	150	30	MASTERBOI	2.380	7,89	18.778,
17	inteira,	ING.	3,,,,	700	1000	1.5.7	50				
	devidamente										
	identificados com										
	rótulos impresso					1					
	de acordo com a										
	Legislação										
	vigente. Data de					1					
	fabricação:										
	Máximo de 30										
	dias. Data de										
	validade: Mínimo									1 4	
	de 06 meses.		1		1	1	1	1	1		



			PREFEI	TURA MUN	ICIPAL	DE CA	RMOP	OLIS	,		
	Flocos de milho:								1		
	tipo flocão,					ha i					
	amarelo, com										
	aspecto, cor,					8.					
	cheiro e sabor										
	próprios com										
	ausência de										
	umidade,										
	fermentação,										
	ranço, isento de	30									
	sujidades, parasitas e larvas.										
	Embalagem de										
	500g. Em sacos										
	plásticos										
	transparentes e										
	atóxicos, limpos										
	não violados,										
	resistentes que										
	garantam a										
	integridade do										
	produto até o					250	00	DINIDODANA	4.420	1.12	5.005,90
20	momento do	Pct	600	1200	2200	350	80	PINDORAMA	4.430	1,13	5.005,90
	consumo,										
	acondicionados em fardos										
	lacrados. A										
	deverá conter										
	externamente os										
	dados de										
	identificação e										
	procedência,									-	
	informação										
	nutricional,										
	número do lote,										
	data de validade,										
	quantidade do								1000		
	produto. Prazo de										
	validade minimo										
	de 05 (cinco)										
	meses a partir da									1	
	data de entrega na										
	unidade										
	requisitante.			-		-				-	
	Leite em pó										
	integral:										
	contendo no mínimo 26% de										
	gorduras,										
	embalagens de										
	flandres ou										
	alumínio limpas,						1				
	isentas de										
	ferrugem não										
	amassadas,										
	resistentes, que		İ								
	garantam a										
	integridade do										
	produto até o										
21	momento do	Pct	1400	1300	2500	200	50	BIG LEITE	5.450	10,49	57.170,50
	consumo,										
	contendo 400g.										
	Acondicionados										
	em fardos										
	lacrados ou em										
	caixa de papelão					-					
	limpa, integra e					1					
	embalagem										
	deverá conter										
	externamente os	1							-		
	dados de										
	identificação e										
	procedência,										
	informação										



				PREFEIT	URA MUNI	CIPAL	DE CA	KMOP	OLIS			
		nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do										
		produto e número								A CHANGE		
		do registro O produto deverá										
		apresentar validade minima										
		de 10 (dez) meses										
		a partir da data de entrega na			· /							= = =
		entrega na unidade								,		
_		requisitante.										
		Macarrão espaguete: de la										
		qualidade, tipo seca, formato espaguete nº 8,				7						
		com fio fino e										
		comprimento										
		entre 25 e 30em,	- 1	1-1-1						100		
		claborado com farinha de trigo										
		enriquecida com ferro e ácido fólico e demais										
		substâncias										
		permitidas, isenta de corantes										
		artificiais,										
	22	sujidades,	Pct	400	600	3000	100	50	PETYAN	4.150	2,38	9.877,00
		parasitas e larvas, acondicionada em										
		embalagem										
		primária saco plástico										
		transparente						1 M		1		
		g, com respectiva										
		informação										
		nutricional, data										
		fabricação/valida										
		de/lote de acordo com as normas										
		legais e vigentes			1						- 1 - 1	
		da ANVISA, e										
		embalagem secundária										
-		plástica reforçada.					-	-		-	-	
		Peito de frango congelado: filé de										
		peito de frango,										
		sem pele, sem										
		odor										
		característico, inspecionada pelo										
		MAPA										
		(Ministério da Agricultura), que										
	31	tenha SIF	Kg	400	1000	2200	200	60	AVENONA	3.860	13,98	53.962,80
	31	(Serviço de Inspeção Federal)	Ng	700	1000	2200	250					,
		e com baixo teor							1 2 2			
		de sódio.						7				
		em saco de										
		polictileno transparente,			2 2 2 2							
		hermeticamente	- 40			-8 = 4						
		fechado de 1kg, contendo no										
		rótulo ou										



ESTADO DE SERGIPE

			PREFEIT	URA MUNI	CIPAL	DE CA	RMÓPO	DLIS			
	impresso na embalagem os dados do fabricante, da de fabricação, prazo de validade e peso liquido, sendo cada embalagem individual pesando lkg. Transporte refrigerado de acordo com legislação vigente da ANVISA.										
34	Salsicha: congelada, tipo Hot Dog. Acondicionado em saco de polietileno transparente, ermeticamente fechado de 3 Kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Com registro da ANVISA, certificação SIE ou SIF. Prazo de validade de 10 meses após a data de entrega na unidade requisitante,	Kg	40	70	200	40	20	AVIVAR	370	8,47	3.133,90
35	Vinagre: de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plásticos contendo 500ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de	Und	50	90	150	10	10	REGINA	310	1,31	406,10
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e inscrição do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (scis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.										



Valor Total RS

Valor Total 339.140,20

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º -Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

87° - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

88° - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

5.O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

6.2. A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.4 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

6.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

6.6Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

6.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

8. A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9. Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, localizado na Rua Gumercindo Bessa S/N, centro, Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, no horário compreendido entre 7h e 13h, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único -O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento, e ainda nas condições
- 10.1.1 Acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.1.2. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.
- 10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- I Advertência;
- II Multa:
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;
- 11.2. Caso a CONTRATADA venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.
- 11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- 12. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que inlearem convenientes.
- 12.1.A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades que possam surgir, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa: a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a CONTRATADA oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)



14. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 48/2023 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

\$1° - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2°, II da lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis/SE, 22 de FRVEREIRS de 2024.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE BRUNA MARQUES DIgitally signed by BRUNA MARQUES BRUNA MARQUES ROCHA

ROCHA ROCHA SILVA:071083685 SILVA:07108368560 14:23:54 -03'00"

BRUNA MAROUES ROCHA SILVA OMEGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

1. Paix Quele silva de sonte CPF: 041704185.30 2. Manifernanda Silva Sonte CPF: 033 617-095-55